



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 63 / 2020 - PRPG - GAB/SEC (11.00.40.06)

Nº do Protocolo: 23074.069698/2020-24

João Pessoa-PB, 01 de Setembro de 2020

*Altera a Portaria nº 54/2020/PRPG/UFPB, para dispor sobre o retorno gradual e seguro das atividades de laboratório, na conformidade com os protocolos permitidos por diretrizes de biossegurança vigentes em razão da pandemia, e sobre os planos de cotutela na modalidade remota.*

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFPB, assim como o Regimento da Reitoria da UFPB, Res. Nº 257/1979/Consuni,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria nº 54/PRPG/UFPB, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Nos termos determinados pelas Portarias nº 90/2020/Gabinete da Reitoria da UFPB, parcialmente revogada pelas Portarias 120/2020/GR e 231/2020/GR, estão suspensas aulas, bancas, atividades de orientação e de pesquisa, assim como processos seletivos e outras atividades desenvolvidas, em regime presencial, no âmbito da Pós-Graduação da UFPB, devendo ser estimulado uso das plataformas *on line* oficiais do SIGAA e da EAD (turma virtual do SIGAA e *moodle* da EAD) ou plataformas complementares, como o *GSuite for Education*, e outras plataformas de *virtual meetings*, de maneira que os PPGs possam garantir a oferta de turmas *on line* para cumprimento da carga curricular dos cursos de pós-graduação.

**Parágrafo único.** Nos termos dispostos no art. 7º, § 2º, da Portaria 231/2020, do Gabinete da Reitoria, no caso dos Programas de Pós-Graduação que lidem com pesquisas laboratoriais e que reputeem imprescindível avançar com os resultados dessas pesquisas para conclusão de dissertações e teses, poderá ocorrer, mediante deliberação interna do colegiado do PPG, devidamente dialogada com as direções de Laboratórios, Departamentos e Centros, o retorno gradual e seguro das atividades de laboratório, na conformidade com os protocolos permitidos por diretrizes de biossegurança vigentes em razão da pandemia.”; e

“**Art. 4º** Para conferir continuidade a **convênios** assinados com instituições nacionais ou internacionais, a oferta de disciplinas poderá ser executada remotamente, no formato não-presencial, com a participação de professores estrangeiros vinculados a essas instituições, sob a responsabilidade de docente interno do programa.

**Parágrafo único.** No mesmo sentido, os planos de cotutela podem ser cumpridos, na modalidade remota, mediante ajuste entre as Instituições envolvidas.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 01/09/2020 16:07)

MARIA LUIZA PEREIRA DE ALENCAR MAYER FEITOSA  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matricula: 6336611*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2020**, documento(especie): **PORTARIA**, data de emissão: **01/09/2020** e o código de verificação: **d9f058cbe6**